



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 009/2018  
**Decisão** : 188/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.2.  
**Referência** : Protocolo nº 200075190/2018  
**Interessado** : Ítalla Thainar Ramalho da Graça

**EMENTA:** Aprova que a Técnica em Edificações Ítalla Thainar Ramalho da Graça, possui as suas atribuições regidas pelos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 90.922/1985 e dá outras providências.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 009/2018, realizada no dia 16 de maio de 2018, apreciando a consulta formulada pela Técnica em Edificações Ítalla Thainar Ramalho da Graça, protocolada neste Regional sob o nº 200075190/2018, na qual a mesma solicita informações sobre sua habilitação para assumir a responsabilidade técnica pela empresa A L Cavalcanti, CNPJ 29.621.551/0001-54, cuja atividade técnica é de execução de obra; considerando que a referida empresa, apesar de possuir em seu objeto social atividades de engenharia, não possui registro junto ao Crea-PE; considerando que a profissional está com o seu registro interrompido desde 2014; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela Conselheira Liliane Barros M. de A. Maranhão, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, sugerindo, além de informar à requerente sobre a necessidade de regularização do seu registro e da empresa, informá-la sobre as atribuições do Técnico em edificações, nesse caso, sendo a profissional regida pelos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 90.922/1985, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer da relatora, conforme acima descrito. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Carlos Sampaio de Alencar, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Hermínio Filomeno da Silva Neto, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Norman Barbosa Costa, Paulo Sérgio Tadeu Fantini, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de maio de 2018.

**Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira**  
**Coordenador da CEEC**